

Porto Alegre/RS, 29 de Julho de 2020.

A/C CRO/3

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da CRO/3.

Edital Concorrência n. 02/2019 – CRO/3

KUPSKI CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 8819176/0001-19, com endereço na Av. Polônia 1272, CEP 90230-110, São Geraldo, Porto Alegre/RS, apresentar RECURSO contra decisão do julgamento de habilitação, prolatada na sessão de abertura dos envelopes de habilitação realizada no dia 20 de Julho de 2020.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO EFEITO SUSPENSIVO DO RECURSO

1. O presente recurso é tempestivo, pois que protocolado dentro de 5 dias úteis da publicação legal da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação.

II. DECISÃO RECORRIDA

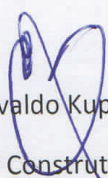
2. O presente recurso insurge-se contra decisão do julgamento das habilitações na Concorrência 002/2019, que julgou como habilitadas as empresas K&G CONSTRUÇÕES LTDA, ÂNCORA CONSTRUÇÕES E EQUIP. EIRELI e ARTFLEX ENGENHARIA EIRELI EPP mesmo não apresentando a plena documentação conforme exigido no edital, as empresas mencionadas não apresentaram o anexo XIV do presente edital, documento este que é de suma importância pois esclarece e facilita a verificação para comprovação das habilitações técnicas nos atestados conforme previsto no edital, inclusive sendo instrumento de grande importância para consulta aos atestados técnicos via sistema do CREA em tempos afastamento e distanciamento social pelo estado de pandemia.

Pedimos pela INABILITAÇÃO pelo não cumprimento ao anexo XIV.


3. Solicitamos para esta comissão a verificação quanto ao devido enquadramento de EPP – Empresa de pequeno porte das empresas EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA, TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA, K&G CONSTRUÇÕES LTDA, IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, ARTFLEX ENGENHARIA EIRELI EPP e R2 ENGENHARIA LTDA-EPP uma vez que foi verificado a participação de sócios destas em outras empresas, estando em desacordo com o previsto em Lei e solicitamos a apresentação do Sped de Contribuições de Janeiro de 2019 até Junho de 2020 para comprovação de faturamento através destes relatórios.

Em não estando conforme previsto em Lei pedimos pela INABILITAÇÃO.

Certos de vossos entendimentos, pedimos pelo parecer FAVORÁVEL conforme argumentos.



Evaldo Kupski
Kupski Construtora Ltda



Eng. Civil Guilherme Frasco Kupski
CREA/RS 212990